

EDITAL CPSCS 32/2020

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OU PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, no período de 7 a 10 de agosto de 2020, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos, nível de Mestrado e Doutorado, que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento, e nível de Doutorado, concedidas pela Universidade São Francisco – USF (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF – BDC/USF), conforme Portaria PROEPE/PROAP 12/2020, aos alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 12/2020) concedidas para o Programa.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: cienciasdasaude.pos@usf.edu.br, com cópia da mensagem para o(a) orientador(a) do(a) candidato(a).

§ 1º O arquivo eletrônico deverá ser único e em formato pdf, contendo toda a documentação.

§ 2º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. em caso de interesse na modalidade BDC/USF, ter sido aprovado no processo seletivo para o ingresso no ano de 2020 e ter realizado a matrícula online;
- II. para as modalidades concedidas pela Capes, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de

taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):

- a. ser aluno regularmente matriculado no Programa;
- b. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
- c. não possuir débito financeiro com a Instituição;
- d. para a Modalidade I, não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES/CNPq nº 149, de 1º de agosto de 2017.

Art. 5º O candidato inscrito no processo, desde já fica ciente de que:

- I. para a concessão dos benefícios da Modalidade I, será exigida dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação;
- II. para a concessão dos benefícios da Modalidade II, será exigida disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa;
- III. para a concessão da modalidade BDC, será exigido o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, para ambas as modalidades, será seguida a regulamentação específica do PROSUC/CAPES.

Art. 6º Da documentação comprobatória que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- I. cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) documentado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria nº 149, de 1º agosto de 2017;
- V. histórico escolar de Graduação (para Mestrado ou Doutorado Direto) e de Pós-Graduação Stricto Sensu (para Doutorado);
- VI. Projeto de Pesquisa (Doutorado);
- VII. ficha de pontuação que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato de acordo com os documentos comprobatórios apresentados, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, a qual estará disponível na página: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.

Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

Art. 7º A nota final será obtida pela média ponderada dos itens:

- I. currículo do aluno (planilha);
- II. currículo do orientador; e
- III. projeto de pesquisa (para alunos de doutorado).

Art. 8º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 12 de agosto de 2020 a lista de alunos convocados, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

Art. 9º No caso dos contemplados com a modalidade BDC/USF, este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo, ocasião em que o discente anteriormente contemplado deverá concorrer ao novo processo.

Parágrafo único. Para o novo processo, o aluno deverá apresentar, junto com os demais documentos, relatório informando as atividades realizadas no programa no semestre anterior, bem como uma justificativa que mostre o avanço no cronograma em relação à defesa da dissertação/tese.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 3 de agosto de 2020.

Patrícia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**